



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a efetivação de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos, visando levantamento de créditos tributários junto a instituições financeiras localizadas no Município, podendo requerer Ação Judicial ou procedimento administrativo junto aos possíveis devedores, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017
- Contratante: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edísio Alves Maia, CPF nº. 138.784.333-87.
- Contratado: SILVA E MELÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.790.122/0001-70, com sede na Rua Goiás, 1210, Bairro Piçarra, Teresina – PI, através de seu representante legal Dr. Agnelo Nogueira Pereira da Silva, devidamente inscrito na OAB/PI sob o nº 6653/09 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.569.183-48.
- Objeto da licitação: Contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos, visando levantamento de créditos tributários junto a instituições financeiras localizadas no Município, podendo requerer Ação Judicial ou procedimento administrativo junto aos possíveis devedores.
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 25, II c/c art. 13) c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros.
- Valor contratual: 25% do valor Recuperado.
- Vigência Contratual: 12 meses.

Matias Olímpio, 03 de Julho de 2017.

Rubens Soares Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

Aviso de Cancelamento de publicação de ato Adjudicatório

O Município de Matias Olímpio – PI, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato Adjudicatório Publicado no dia 22 de junho de 2017, na edição MMMCCCLVII, Pag. 272, referente à Tomada de Preço nº. 013/2017.

Matias Olímpio, 27 de junho de 2017.

Rubens Soares Pereira
Presidente da CPL

Lei nº 470/2017, de 23 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do programa atividade delegada, convênio a ser firmado com a Polícia Militar do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Olímpio/PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Matias Olímpio – PI, autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado do Piauí, visando à utilização de Policiais Militares equipados e fazendo a escalas especiais em locais a serem especificados em um plano de trabalho, em dias de folga, no Programa Operação Atividade Delegada que será desenvolvido com o fim de contribuir com a segurança pública no Município de Matias Olímpio/PI, com reflexos na diminuição da criminalidade.

Parágrafo Único. O instrumento que formaliza o convênio conterà expressamente os deveres e obrigações das partes.

Art. 2º - Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade Delegada – GDAD, nos termos específicos nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçam a atividade municipal delegada por força de convênio celebrado com a Polícia Militar do Estado do Piauí.

§1º. o valor da gratificação por desempenho de atividade delegada é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, reajustado anualmente mediante Decreto Municipal, observado a natureza e complexidade das atividades objeto do convênio.

§2º. Os Militares que comporão o Programa Operação Atividade Delegada serão escolhidos pelo comandante do GPM do município de Matias Olímpio/PI.

Art. 3º - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Estado do Piauí, em 23 de Junho de 2017.


EDÍSIO ALVES MAIA
Prefeito Municipal